

LEI N° 1234

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de Bens Móveis do Estado e da União, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber doação de Bens Móveis do Estado e da União.

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL